

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 8 de abril de 2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 16/08

Objeto do Inquérito: "Apurar a responsabilidade dos administradores da ARACRUZ CELULOSE S.A. por eventuais irregularidades relacionadas a operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos e na divulgação de informações pela companhia."

Assunto: Prorrogação de prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogados
CARLOS AUGUSTO LIRA AGUIAR	Dra. Maria Isabel do Prado Bocater
ISAAC SELIM SUTTON	Dr. Antônio Carlos Verzola
ISAC ROFÉ ZAGURY	Dr. José Carlos Torres Neves Osório
JOÃO CESAR DE QUEIROZ TOURINHO	Dr. José Eduardo Carneiro Queiroz
LUCIANO SOARES	Dr. Luis Antônio de Sampaio Campos
LUIZ ARANHA CORREA DO LAGO	Dr. Marcelo Trindade
MAURO AGONILHA	Dr. Antônio Carlos Verzola
RAUL CALFAT	Não constituiu advogado
SERGIO DUARTE PINHEIRO	Não constituiu advogado
VALDIR ROQUE	Não constituiu advogado

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº 16/2008.

Concedo a prorrogação do prazo de defesa por 45 (quarenta e cinco) dias, impreterivelmente, extensiva a todos os acusados, fixando o novo prazo para apresentação de defesa em 21/06/2010.

FÁBIO EDUARDO GALVÃO FERREIRA COSTA

Superintendente de Processos Sancionadores